

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA PRE/MS N. 74, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o plantão da Procuradoria Regional Eleitoral no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais e,

CONSIDERANDO, nos termos dos artigos 76 e 77 da Lei Complementar n. 75/93 e do artigo 27 do Código Eleitoral, a competência privativa do Procurador Regional Eleitoral para exercer as funções do Ministério Público nas causas de competência do Tribunal Regional Eleitoral respectivo, além de dirigir, no Estado, as atividades do setor;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPU n. 78, de 21 de agosto de 2019, que regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência e o expediente nas unidades do Ministério Público da União no período compreendido entre 20 de dezembro de 6 de janeiro;

CONSIDERANDO, nos termos da Resolução CSMPPF n. 159, de 6.10.2015, e suas alterações, as regras que orientam o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal, observadas as peculiaridades da função eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução n. 758/2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (DJE/MS n. 249, de 16.12.2021), que estabelece a realização de plantão judiciário no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro em sua Secretaria, quando da realização de eleições municipais (art. 2º, II);

CONSIDERANDO a Portaria Presidência nº 236/2024 TRE/PRE/GAB/SJ, que fixou escala de plantão judiciário para a Secretaria do TRE/MS no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre o plantão da Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso do Sul no período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025.

§ 1º Em regime de plantão, o atendimento ocorrerá das 12h às 17h, salvo autorização do Procurador Regional Eleitoral para horário diverso.

§ 2º O horário de trabalho interno em plantão poderá não se limitar ao previsto no parágrafo anterior.

Art. 2º O Procurador Regional Eleitoral e o Procurador Regional Eleitoral Substituto serão responsáveis pelo plantão eleitoral durante o período indicado no *caput* do artigo 1º, observado o parágrafo único, conforme escala constante do ANEXO I.

Parágrafo único. Não haverá o plantão tratado nesta Portaria nos sábados e domingos que ocorrerem durante o período de que trata o *caput* do artigo 1º, bem como nos dias 24, 25 e 31.12.2024 e no dia 1º de janeiro de 2025 (art. 4º, § 1º, da Resolução TRE n. 758/2021).

Art. 3º A escala da equipe de apoio ao plantão tratado nesta Portaria está estabelecida no ANEXO II, que poderá cumprir o trabalho de forma remota.

Art. 5º Os servidores que efetivamente cumprirem o plantão eleitoral farão jus ao crédito em banco de horas (Portaria PGR/MPU n. 78, de 21 de agosto de 2019).

Art. 6º As compensações do Procurador Regional Eleitoral e do Procurador Regional Eleitoral Substituto pelo plantão observarão o disposto na Resolução CSMPPF n. 159, de 06.10.2015, com suas alterações.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador Regional Eleitoral.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador Regional Eleitoral Substituto, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral e aos Promotores Eleitorais Titulares

Publique-se no DMPF-e e no DJE/MS.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ GUSTAVO MANTOVANI

Procurador Regional Eleitoral

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL E DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO - RECESSO

DATAS	MEMBRO
20, 23, 26 e 27.12.2024	SILVIO PETTENGILL NETO
30.12.2024, 2, 3 e 6.1.2025	LUIZ GUSTAVO MANTOVANI

ANEXO II

ESCALA DOS DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE ELEITORAL - RECESSO

DATAS	SERVIDOR
20.12.2024	WILLIAMS BOLOGNES COUTO LUCIANO MORO MEDINA
23.12.2024	WILLIAMS BOLOGNES COUTO LUCIANO MORO MEDINA
26.12.2024	LUIZ FELIPE NOVOA BORGES DE BARROS REIS LUCIANO MORO MEDINA
27.12.2024	LUIZ FELIPE NOVOA BORGES DE BARROS REIS LUCIANO MORO MEDINA
30.12.2024	LUIZ FELIPE NOVOA BORGES DE BARROS REIS LUCIANO MORO MEDINA
2.1.2025	LUIZ FELIPE NOVOA BORGES DE BARROS REIS
3.1.2025	LUIZ FELIPE NOVOA BORGES DE BARROS REIS
6.1.2025	WILLIAMS BOLOGNES COUTO